

RESOLUÇÃO CGM Nº 147, DE 03 DE MARÇO DE 1998

Institui procedimentos acerca do Decreto 14.456 de 29 de janeiro de 1998 e Decreto 16406 de 12 de dezembro de 1997.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Estão vedadas as prorrogações de contratos referentes a fornecimentos e a execução de serviços continuados na Administração Direta, Indireta e Fundacional.

Art. 2º - Estão autorizadas tão somente as prorrogações de obras e serviços de engenharia.

Parágrafo Único - As prorrogações que não impliquem em acréscimo de valores não necessitam ser submetidos a apreciação do titular do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.